



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONTRATO Nº 017/2015**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM o  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA E JULIO CEZAR  
TRINDADE DE MATTOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivair Lopes Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4.152.209 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 040.381.069-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **JULIO CEZAR TRINDADE DE MATTOS**, com endereço profissional na Rua Felipe Schmidt, 163, Sala 02, Ed. Limger, Centro, Joaçaba, SC, com Registro na OAB/SC sob o nº 28.818 e inscrito no CPF-MF sob o nº 559.147.489-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo regido pela mesma e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, dentre os quais se destacam os seguintes:

- 1) Elaboração, ajuizamento e acompanhamento de todas as ações em que o Município seja Autor, Réu ou Interessado, que tramitem em qualquer instância Judicial;
- 2) Preparação de Memoriais e promoção de Sustentação Oral em todos os processos em que o Município seja parte que tramitem junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
- 3) Elaboração de Defesa e acompanhamento de todos os processos em que o Município seja parte ou tenha interesse que tramite junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 4) Cumprimento de todas as diligências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 5) Apresentação de Memoriais e Sustentação Oral em todos os processos em que o Município seja parte ou interessada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 6) Elaboração de Anteprojetos de Leis para o Poder Executivo Municipal;
- 7) Apresentação de Pareceres Jurídicos nos atos de Pessoal (admissão, exoneração, demissão, aposentadoria, etc);
- 8) Oferecimento de Pareceres nos Procedimentos Licitatórios e Contratações Administrativas realizadas pelo Município;
- 9) Elaboração de Minutas de Editais e Contratos Administrativos;
- 10) Capacitação e Treinamento dos Agentes Públicos Municipais no campo de Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Processo Administrativo, Plano de Cargos e Salários, Concessão de Serviços Públicos;
- 11) Atualização constante dos Agentes Públicos Municipais acerca das alterações da Legislação Federal e Estadual aplicável ao Poder Executivo Municipal de Piratuba;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

12) Oferecimento de Parecer Jurídico Prévio nos atos administrativos da competência do Prefeito Municipal.

1.2 - O Contratado deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais, na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE PIRATUBA. Os demais trabalhos deverão ser providenciados no Escritório do Contratado.

**Parágrafo Primeiro.** O Contratante fornecerá uma sala e material necessário para execução das atividades mencionadas no objeto deste Termo.

**Parágrafo Segundo.** No desenvolvimento das atividades previstas no objeto do contrato, havendo a necessidade de deslocamento para fora da sede do Município de Piratuba, as despesas de locomoção, estadia e alimentação correrão por conta da **CONTRATANTE**, que reembolsará imediatamente o **CONTRATADO** o valor global da despesa, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços tendo como anexo roteiro de viagem que constará do objeto da viagem, o período do deslocamento e a autorização expressa do Prefeito Municipal para o deslocamento. Sendo os valores das despesas e comprovantes fiscais em anexo.

a) - Para despesas de locomoção o valor correspondente a 20 % (vinte) por cento do valor do litro de combustível, por km rodado, quando utilizar veículo próprio ou valor das passagens, quando utilizar meio de transporte coletivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - Fica estipulada o período de vigência de o presente contrato á partir de 20 de janeiro de 2015 até 31 de janeiro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Primeiro.** Os valores serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal relativa aos serviços prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e entregá-la ao responsável pela fiscalização do contrato, sendo que o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento ao mesmo no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, desde que as mesmas tenham sido devidamente certificadas pelo fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à dotação nº 02.01.2.002.3.3.90.36.06.00.00.00 (3/2015), previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2015.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, com garantia e ampla defesa em processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO** - O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES- A CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato, exceto os provenientes de materiais de expediente, xérox e outros materiais e equipamentos necessários para a execução plena do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÔNUS - O CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLIDARIEDADE - O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA** manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do Secretário Municipal de Administração, a qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 20 de janeiro de 2015.

**JULIO CEZAR TRINDADE DE MATTOS  
OAB/SC 28.818  
CONTRATADO**

**IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: